



EDITAL CMDCA Nº 001/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BUENÓPOLIS/MG

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE BUENÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº 1.149 de 30 de dezembro de 2002 e 1.357 de 28 de dezembro de 2012 (que dispõe sobre o CMDCA e o Conselho Tutelar de Buenópolis- MG), e em conformidade com as Resoluções nº 151/2012 e nº 282/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), torna público o presente Edital de PROCESSO ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BUENÓPOLIS/MG para complementação do quadriênio 2024/2028, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

O presente Edital regulamenta o **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BUENÓPOLIS/MG** para preenchimento de 02 (duas) vagas de Conselheiro Tutelar Titular e 05 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar Suplente no Conselho Tutelar de Buenópolis/MG, destinadas a cobrir vacâncias decorrentes aos **pedidos de exonerações voluntárias** ocorridas durante o quadriênio 2024/2028.

Os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, eleitos e empossados, **exercerão o mandato até o dia 9 de janeiro de 2028**, completando o período integral do quadriênio 2024–2028. A função será remunerada com o padrão salarial correspondente a um salário mínimo mensal vigente durante o exercício do mandato, sendo asseguradas as vantagens e os direitos sociais aplicados aos demais servidores municipais, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.696/2012.

No caso de servidores públicos, será observado o disposto na Lei Municipal, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

A execução de todas as etapas do processo, incluindo a elaboração, aplicação e correção das provas, análise documental, avaliação psicológica, condução da eleição e homologação, será de responsabilidade exclusiva do CMDCA de Buenópolis/MG, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da administração pública municipal, sem a contratação de empresa externa para tais finalidades.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas, a saber:

I- Inscrição de candidatos.

II - Prova de aferição de conhecimento sobre: a Lei Federal nº 8.069, (Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Leis Municipais 1.149 de 30 de dezembro de 2002 e 1.357 de 28 de dezembro de 2012 com prova objetiva de múltipla escolha.



III- Avaliação Psicológica.

IV- Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, por meio de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo único. O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

- I. Poder Executivo e Legislativo do Município;
- II. Juiz de Direito da Vara da infância e Juventude da Comarca de Buenópolis;
- III. Promotoria de Justiça da Comarca de Buenópolis;

Art.2º- O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e os seus respectivos suplentes, para o mandato de 2024/2028.

Parágrafo único- O Conselheiro deverá ter a disponibilidade para o cumprimento de 08(oito) horas diárias de trabalho, sendo que os conselheiros deverão estar disponíveis 24 horas, aos sábados, domingo e feriados obedecendo à escala de revezamento que será elaborada pelo conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º- Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos efetivos, mas terão padrão salarial correspondente ao auxiliar administrativo municipal, os conselheiros terão remuneração no valor de um salário mínimo vigente mensal, mais 13º (décimo terceiro) salário e férias anuais, além dos benefícios previdenciários.

Parágrafo único. No caso de servidores públicos, será observado o disposto na Lei Municipal, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

II- DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art.4º- Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I - Tenha reconhecida idoneidade moral comprovada por atestado de bons antecedentes fornecido pelo Serviço de Segurança Pública;

II – Idade superior a 21 anos:

III - residir no Município há mais de 02 (dois) anos, cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos (água, luz, telefone, IPTU etc.). Em caso de não residirem em imóvel próprio, deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;

IV- Tenha escolaridade mínima de nível médio (2º grau completo).

V- Estar disponível 24 horas, obedecendo à escala de revezamento que será elaborada pelo CMDCA; declaração de disponibilidade de tempo para exercer as atribuições constantes no Art. 136 da Lei Federal 8.069/90.

VI - Demonstrar conhecimento da Lei Federal 8.069/90, que será objeto de avaliação pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (avaliação de aferição de



conhecimento);

VII- apresentar atestado fornecido por profissional especializado da Secretaria de Saúde do Município que comprove condições psicológicas para exercer a função de Conselheiro Tutelar que será oportunizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **(avaliação psicológica).(Para terceira etapa);**

VIII -Ter noções básicas em informática e internet.

Parágrafo Único - Considera-se portador de idoneidade moral (inciso I), o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 5º- A inscrição dos candidatos será realizada das 08:00hs às 15:30hs, no período de 16/06/2026 a 22/06/2026, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a praça Frei Henrique Ciulle, s/nº - Centro de Buenópolis/MG.

A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio do CMDCA, devendo apresentar, no ato da inscrição:

I- Cédula de identidade (cópia);

II – Título de eleitor (cópia com comprovante de votação da última eleição);

III - comprovante de estar em dia com o serviço militar (certificado de Reservista- candidatos do sexo masculino).

IV – Certificado de conclusão do ensino médio (cópia);

V – Atestado de bons antecedentes fornecido pelo Serviço de Segurança Pública;

VI – Uma foto 3X4, colorida;

VII- Comprovante de conhecimento em informática e internet. (através de certificados, diploma ou declaração de capacidade técnica)

VIII – Comprovante de endereço.

§ 1º - Não será admitida à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 2º - No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

III – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

Art. 6º Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.



§1º - Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a 2 (dois) dias, divulgará o resultado da mesma, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

§2º - Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso (prazo de 2 dias) ao próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

§3º - Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

IV – DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS.

Art. 7º- A prova de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 1.149 de 30 de dezembro de 2002 e Lei 1.357 de 28 de dezembro de 2012 e conterà 30 (Trinta) questões objetivas, valendo 1(um) ponto cada, num total de 30 (Trinta) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta) por cento.

Art. 8º- A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 11/07/2026, na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, situada à Rua Coronel Alvim de Menezes, 208 - Buenópolis - MG. A prova iniciará as 08 (oito) horas e encerrará às 12 horas.

§1º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto).

§2º - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

Art.09º- A relação dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será afixada no dia 13 de Julho de 2026.

I- O gabarito será afixado no local onde foi colocado o Edital;

II- Caberá recurso ao CMDCA no prazo de 02(dois) dias a contar da publicação do gabarito Preliminar. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso.

III - Se do recurso resultar anulação de item integrante da Prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

V – DA ELEIÇÃO

Art.10º A eleição será realizada no dia 08/08/2026, no horário compreendido entre 08 (oito) e 17 (dezessete) horas, na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, situada à Rua Coronel Alvim de Menezes, 208 – Buenópolis - MG.

Art.11º- Só poderão concorrer à eleição os candidatos inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos e demais etapas.

I – Poderá ser utilizada para votação, Cédula Eleitoral.

II- No caso de utilização na Cédula, conterà espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

III - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

IV- Cada volante terá direito a escolher 01 (um) candidato.



Parágrafo único – Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

Art. 12º- Poderão participar da eleição como votantes todos os eleitores do Município mediante apresentação de Título Eleitoral e documento de identidade com foto.

VI – DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO:

Art. 13º – Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I - Oferecimento de bens ou serviços de qualquer natureza, promessas ou doações de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;

II - Promoção de atos ou propagandas que prejudiquem a higiene e a estética urbana;

III – promoção de transporte de eleitores;

IV – Promoção de “boca de urna”.

Art. 14º – Será permitido ao candidato:

I - O convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II- A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da candidatura de todos, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

VII– DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 15º- Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será afixada em locais de acesso ao público;

§ 1º- Havendo empate no número de votos será considerado eleito:

- I- O candidato com idade igual ou superior a 60 anos até o dia da inscrição, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso;
- II- O candidato que obtiver maior número de pontos na prova de aferição de conhecimento;
- III- Persistindo o empate, o candidato com a maior idade (entre os menores de 60 anos).

§2º- Os 02 (dois) primeiros candidatos mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e os seguintes serão os suplentes.

§3º Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 17/08/2026 às 18 horas na Câmara Municipal de Vereadores de Buenópolis/MG.

§4º Após o ato de posse e o efetivo início do exercício da função, os conselheiros tutelares eleitos — titulares e suplentes — serão submetidos a um Curso de Capacitação Inicial obrigatório, promovido pelo CMDCA em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente).

A capacitação abordará as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos e as rotinas administrativas do Conselho Tutelar.

VIII – DO CRONOGRAMA:

- Inscrição: 16/06/2026 a 22/06/2026
- Divulgação da lista de inscritos: 23/06/2026
- Período de impugnação de inscrições: 24/06/2026 a 25/06/2026
- Recurso: 25/06/2026 a 26/06/2026
- Divulgação da lista de inscritos aptos para a prova de conhecimentos: 28/06/2026
- Prova de conhecimentos: 11/07/2026
- Divulgação do gabarito: 13/07/2026
- Resultado da prova de conhecimentos: 13/07/2026
- Recursos relacionados à prova de conhecimentos: 14/07/2026 a 15/07/2026.
- Avaliação psicológica: 16/07/2026 a 17/07/2026.
- Registro de candidaturas para a eleição: 21/07/2026
- Eleição: 08/08/2026 (SABADO).
- Proclamação dos eleitos: 10/08/2026.
- Homologação do Resultado Final e Publicação: 12/08/2026.
- Posse: 17/08/2026.
- Curso de Capacitação: 18/08/2026 a 20/08/2026
-

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

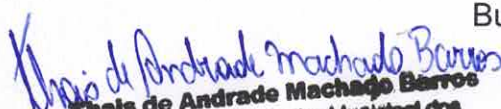
Art.16º O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência;

Art.17º Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art.18º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados em local de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao Ministério Público da comarca de Buenópolis.

Art. 19º Este edital entra em vigor a partir da sua aprovação.

Buenópolis, 15/06/2026.


Thais de Andrade Machado Barros
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente




FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR UNIFICADO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

Nome completo do candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos - CPF: _____

_____, RG: _____ Órgão emissor: _____

_____, Data de emissão: _____

/_____/_____/_____ Título de Eleitor: _____

_____, Zona: _____

_____, Seção: _____

Endereço completo: _____

_____, Bairro: _____ CEP: ____ Cidade: _____

Buenópolis/MG Telefone fixo: (32) _____ Celular/WhatsApp: (32) _____

E-mail: _____

Escolaridade: Ensino Médio completo ☐ (Anexar cópia do certificado)

Pessoa com Deficiência? () Não () Sim → Qual?

Declarações do Candidato (assinar obrigatoriamente):

Eu, acima qualificado, declaro sob as penas da lei que: Atendo a todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2026, especialmente o item 3.1;

1. Resido no município de Buenópolis/MG há pelo menos 02 (dois) anos;
2. Não fui penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar;
3. Estou no gozo dos meus direitos políticos e não acumulo cargos ou benefícios em desacordo com a lei;
4. Aceito integralmente todas as normas do Edital e comprometo-me a apresentar todos os documentos originais na inscrição;
5. Estou ciente de que a falsidade de qualquer informação acarretará a inabilitação e as sanções legais cabíveis.

Buenópolis/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato (Nome legível)

Para uso da Comissão Especial Eleitoral (CEE):

Recebido em: ____/____/2026

Protocolo nº: _____ Parecer: () Habilitado () Inabilitado Motivo: _____

_____, Membro da CEE: